

Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 4º, do nº 1 do artigo 7º, nº 1 do artigo 10º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento de Apoios e Bolsas ao Abrigo do Projeto Impulsionar as Pessoas e o Território, aprovado pelo Despacho nº 11289/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 182, de 20 de setembro de 2022, o número de bolsas, montantes, valor e critérios de seriação da bolsa são determinados em despacho do Presidente do IPC;

Determino o seguinte relativamente às bolsas a conceder no âmbito dos Cursos Técnico-Superiores Profissionais lecionados na Escola da Floresta da Lousã e na Escola Cantanhede Creative School no ano letivo 2022-2023:

1. Bolsa Impulso
 - 1.1 Número de bolsas – até 20 bolsas em cada curso
 - 1.2 Valor da bolsa – €522,75
 - 1.3 Montante máximo disponível – €20.910,00
 - 1.4 Critérios de seriação – Os candidatos serão seriados de acordo com os critérios do concurso de acesso ao curso
2. Bolsa Deslocação
 - 2.1 Número de bolsas – até 20 bolsas em cada curso
 - 2.2 Valor da bolsa – €50,00/mês, nos meses de funcionamento das aulas, até ao máximo de 10 meses/ano
 - 2.3 Montante máximo disponível – €20.000,00
 - 2.4 Critérios de seriação – Os candidatos serão seriados em tendo em conta a distância do local de residência ao local de funcionamento do curso

Coimbra, 07 de outubro de 2022 – O Presidente do IPC, Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde

